MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS

COMUNICAÇÃO Nº 495/2026 - CPS (11.00.43.33.03)

Nº do Protocolo: 23065.032061/2026-24

Maceió-AL, 20 de outubro de 2026.

COMUNICADO - ORIENTAÇÕES SOBRE A COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Editais nº 45/2026 e nº 46/2026 - Processos Seletivos Simplificados para Professor Substituto

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, por meio da Coordenação de Processos Seletivos, considerando as dúvidas apresentadas acerca da documentação comprobatória exigida para a Prova de Títulos, divulga as orientações a seguir.

Estas orientações possuem caráter exclusivamente explicativo e visam auxiliar os candidatos na organização da documentação.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

A Prova de Títulos será realizada com base nos documentos comprobatórios referentes às atividades registradas no Currículo Lattes, conforme item 8.4 dos editais.

Nos termos dos subitens 8.5.1 e 8.5.6 dos editais, o candidato deverá apresentar, em um único volume encadernado, o Currículo Lattes, os documentos comprobatórios das Categorias I, II e III, documento oficial de identificação com foto e a Declaração de Cópias Autênticas e de Veracidade dos Documentos Apresentados, conforme Anexo VI.

A existência de QR Code, código verificador, assinatura eletrônica, assinatura digital, endereço eletrônico para validação ou outro meio específico de conferência de autenticidade em determinado documento não dispensa a apresentação da Declaração de Cópias Autênticas e de Veracidade dos Documentos Apresentados.

A Declaração de Cópias Autênticas e de Veracidade dos Documentos Apresentados somente estará dispensada quando toda a documentação apresentada estiver autenticada em cartório, conforme subitens 8.5.6, 8.5.6.1 e 8.5.6.2 dos editais.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, apresentados fora da forma ou do prazo previstos, nem documentos que contenham informações insuficientes para análise ou que suscitem dúvida quanto à sua veracidade, conforme subitens 8.5.7 a 8.5.11 dos editais.

A documentação apresentada para uma área de estudo não será aproveitada para outra área em que o candidato também esteja inscrito, conforme subitem 8.5.1.2 dos editais.

2. CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

Itens A, B e C - Doutorado, Mestrado e Especialização na área do concurso:

Para comprovação dos títulos de Doutorado, Mestrado ou Especialização, deverão ser apresentados:

- 1. diploma de Doutorado, diploma de Mestrado ou certificado de Especialização, conforme o título apresentado; e
- 2. respectivo histórico escolar.

Nos termos do subitem 8.5.3 dos editais, não será avaliado diploma ou certificado que não esteja acompanhado do respectivo histórico escolar.

Caso o diploma ou certificado ainda esteja em fase de emissão, poderá ser aceita declaração expedida pela instituição responsável pelo curso, desde que acompanhada do histórico escolar e informe expressamente que todos os requisitos para aquisição do título acadêmico foram cumpridos, que inexiste qualquer pendência para aquisição da titulação e que o candidato já faz jus ao título de especialista, mestre ou doutor, conforme o caso, restando pendente apenas a emissão do respectivo diploma ou certificado, nos termos do subitem 8.5.3.1.1 dos editais.

Ata de defesa não será aceita como documento comprobatório da titulação, conforme subitem 8.5.3.1 dos editais.

Os títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado não são cumulativos para fins de pontuação. Será considerado apenas o título de maior grau acadêmico apresentado e validamente comprovado, conforme subitem 8.11 dos editais.

3. CATEGORIA II - EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Nos itens D, E, F e G, a documentação deverá permitir identificar de forma objetiva o período efetivamente exercido, pois a pontuação é atribuída por semestre letivo ou por ano de atividade, conforme o item do barema.

Para atividades já encerradas, o documento deverá indicar data de início e data de término.

Para atividades ainda em curso, o documento deverá indicar data de início e declarar expressamente que o vínculo ou a atividade permanece vigente na data de emissão do documento.

Quando a pontuação for atribuída por semestre letivo, o documento deverá permitir identificar os respectivos períodos letivos a que se refere a atividade.

Item D - Docência em instituição de ensino superior:

A atividade deverá corresponder à docência em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e na área do concurso.

No setor público, nos termos do subitem 8.12, alínea "a", dos editais, deverá ser apresentada certidão expedida pelo órgão ou entidade pública, contendo, no mínimo:

- 1. identificação do candidato;
- 2. identificação do órgão ou instituição;
- 3. cargo, função ou condição em que a atividade foi exercida, quando aplicável;
- 4. área de atuação;
- 5. indicação de que se trata de atividade docente;
- 6. nível e/ou modalidade de ensino;
- 7. disciplinas ministradas, quando necessárias para demonstrar a relação com a área do concurso;
- 8. respectivos períodos letivos;
- 9. data de início; e
- 10. data de término, quando se tratar de vínculo encerrado, ou informação expressa de que o candidato permanece em exercício, quando se tratar de vínculo atual.

No setor privado, nos termos do subitem 8.12, alínea "b", dos editais, deverão ser apresentados cumulativamente:

- 1. CTPS física ou digital; e
- 2. declaração do empregador.

A declaração do empregador deverá conter, no mínimo:

- 1. identificação do candidato;
- 2. identificação do empregador;
- 3. identificação do responsável pela emissão;
- 4. cargo, função ou condição em que a atividade foi exercida;
- 5. área de atuação;
- 6. indicação de que se trata de atividade docente;

- 7. nível e/ou modalidade de ensino;
- 8. disciplinas ministradas, quando necessárias para demonstrar a relação com a área do concurso;
- 9. respectivos períodos letivos;
- 10. data de início; e
- 11. data de término, quando se tratar de vínculo encerrado, ou informação expressa de que o candidato permanece em exercício, quando se tratar de vínculo atual.

Caso a CTPS não apresente data de encerramento do vínculo privado, a declaração do empregador deverá demonstrar que o vínculo permanece ativo, observadas as regras de validação da assinatura previstas no subitem 8.13 dos editais.

Item E - Docência na Educação Básica:

A pontuação aplica-se apenas às áreas de estudo cujo requisito de titulação mínima corresponda a curso de graduação ofertado na modalidade Licenciatura.

Aplicam-se, no que couber, as mesmas regras documentais e temporais do item D.

No setor público, nos termos do subitem 8.12, alínea "a", dos editais, a certidão deverá identificar, de forma suficiente:

- 1. candidato e instituição;
- 2. atividade docente;
- 3. nível e/ou modalidade de ensino;
- 4. disciplinas ministradas, quando necessário;
- 5. períodos letivos correspondentes;
- 6. data de início; e
- 7. data de término, quando a atividade estiver encerrada, ou informação expressa de permanência em exercício, quando se tratar de vínculo atual.

No setor privado, nos termos do subitem 8.12, alínea "b", dos editais, exige-se CTPS física ou digital acompanhada de declaração do empregador, contendo os elementos previstos no edital, inclusive os respectivos períodos letivos.

Como o item E pontua por semestre letivo, não será suficiente declaração genérica de que o candidato atuou como professor. O documento deverá permitir identificar quais semestres estão efetivamente comprovados.

Item F - Tutoria em cursos de Educação a Distância:

A atividade deverá corresponder ao desempenho de tutoria em curso de Educação a Distância, em disciplina inserida na área do concurso.
O documento comprobatório deverá permitir identificar:

- 1. candidato;
- 2. instituição;
- 3. modalidade EaD;
- 4. atividade de tutoria;
- 5. disciplina ou objeto da tutoria;
- 6. respectivos períodos letivos;
- 7. data de início; e
- 8. data de término, quando encerrada, ou indicação expressa de atividade em curso, quando vigente.

Se a atividade decorrer de vínculo no setor público, aplica-se a certidão prevista no subitem 8.12, alínea "a", dos editais.

Se decorrer de vínculo empregatício privado, aplica-se a CTPS acompanhada da declaração do empregador prevista no subitem 8.12, alínea "b", dos editais.

Quando a atividade não decorrer de vínculo empregatício, poderá ser apresentado documento institucional idôneo emitido pela instituição responsável, desde que contenha informações suficientes para comprovar, de forma inequívoca, a atividade de tutoria, a disciplina, a modalidade EaD e o período correspondente.

Como a pontuação é calculada por semestre letivo, o documento deverá permitir identificar os semestres efetivamente exercidos.

Item G - Exercício profissional não relacionado à docência:

A atividade deverá guardar relação com a área do concurso e/ou com as disciplinas previstas no Anexo II da respectiva área de estudo.

No setor público, nos termos do subitem 8.12, alínea "a", dos editais, deverá ser apresentada certidão expedida pelo órgão ou entidade pública, contendo, no mínimo:

- 1. identificação do candidato;
- 2. identificação do órgão ou entidade;
- 3. cargo, função ou condição em que a atividade foi exercida;
- 4. área de atuação;
- 5. descrição das atividades desempenhadas, em nível suficiente para permitir verificar sua relação com a área do concurso ou com as disciplinas do Anexo II;
- 6. data de início; e
- 7. data de término, quando se tratar de vínculo encerrado, ou informação expressa de que o candidato permanece em exercício, quando se tratar de vínculo atual.

No setor privado, nos termos do subitem 8.12, alínea "b", dos editais, deverão ser apresentados cumulativamente:

- 1. CTPS física ou digital; e
- 2. declaração do empregador.

A declaração do empregador deverá conter, no mínimo:

- 1. identificação do candidato;
- 2. identificação do empregador;
- 3. identificação do responsável pela emissão;
- 4. cargo, função ou condição em que a atividade foi exercida;
- 5. área de atuação;
- 6. descrição das atividades desempenhadas, em nível suficiente para permitir verificar sua relação com a área do concurso ou com as disciplinas do Anexo II;
- 7. data de início; e
- 8. data de término, quando se tratar de vínculo encerrado, ou informação expressa de que o candidato permanece em exercício, quando se tratar de vínculo atual.

Caso a CTPS não apresente data de encerramento do vínculo privado, a declaração do empregador deverá demonstrar que o vínculo permanece ativo, observadas as regras de validação da assinatura previstas no subitem 8.13 dos editais.

Como a pontuação do item G é atribuída por ano, a documentação deverá permitir à Banca Examinadora apurar objetivamente o tempo de exercício dentro do período considerado pelo edital.

4. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE VÍNCULO PROFISSIONAL

Nos vínculos encerrados, a documentação deverá permitir identificar data de início e data de término.

Nos vínculos atuais no setor privado, se não houver data de encerramento na CTPS, o candidato deverá apresentar declaração do empregador comprovando a continuidade do vínculo, observadas as regras de validação de assinatura previstas no subitem 8.13 dos editais.

Nos vínculos atuais no setor público, a certidão deverá indicar a data de início e informar expressamente que o servidor ou profissional permanece em exercício na data de sua emissão.

Quando houver encerramento definitivo das atividades do empregador privado e, por isso, não for possível obter a declaração exigida no subitem 8.12, alínea "b", dos editais, o candidato deverá apresentar cumulativamente, conforme subitem 8.12.3:

- 1. CTPS física ou digital;
- 2. documento emitido pelo empregador durante a vigência ou por ocasião do encerramento do vínculo, contendo período, cargo/função e descrição das atividades; e
- 3. documento oficial ou comprovante de situação cadastral em base oficial que demonstre o encerramento definitivo das atividades do empregador.

Para profissões em que haja emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, serão observadas as regras específicas previstas no subitem 8.14, alínea "a", dos editais.

Para atividade autônoma ou prestação de serviços, poderão ser utilizados contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, acompanhado de declaração do contratante, devendo o documento informar o período da atividade e a espécie do serviço realizado, conforme subitem 8.14 dos editais. No caso de RPA, deverão ser apresentados os comprovantes referentes ao primeiro e ao último mês recebido.

Para comprovação do efetivo exercício da advocacia, serão admitidos os documentos previstos no subitem 8.14 dos editais, tais como certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais, cópia autenticada de atos privativos ou certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do ofício, com indicação dos atos praticados.

5. VALIDAÇÃO DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

As certidões e declarações utilizadas para comprovação de tempo de serviço, nos termos do subitem 8.12 dos editais, deverão conter assinatura validada por uma das seguintes formas:

I - reconhecimento de firma em cartório;

II - assinatura digital ICP-Brasil, com QR Code ou endereço eletrônico e código verificador da plataforma utilizada; ou

III - assinatura eletrônica Gov.br, acompanhada do Relatório de Conformidade com QR Code gerado pelo Verificador do ITI.

OBS.1: Na hipótese de instabilidades no sistema do Governo Federal que impossibilitem a emissão do QR Code indicado no inciso III do subitem 8.12.1., os documentos devem estar acompanhados obrigatoriamente da declaração de cópias autênticas, na forma da alínea "f" do subitem 8.5.1., e do relatório de conformidade gerado pelo Verificador do ITI.

OBS.2: Nos documentos expedidos por órgão ou entidade pública por meio de sistema eletrônico próprio, será admitida assinatura eletrônica institucional, desde que o documento contenha endereço eletrônico para validação e código, chave verificadora ou QR Code que permita a consulta de sua autenticidade no sistema emissor, conforme subitem 8.12.2 dos editais.

6. CATEGORIA III - PRODUTIVIDADE ACADÊMICA E CIÊNTIFICA

Item H - Participação em programas ou projetos acadêmicos:

São pontuáveis:

- 1. Programa de Iniciação Científica;
- 2. Programa de Educação Tutorial;
- 3. Programa de Iniciação à Docência;
- 4. Programa de Monitoria; ou
- 5. Projeto de Extensão.

Poderá ser apresentado certificado, certidão, declaração ou outro documento institucional equivalente, desde que contenha elementos suficientes para identificar:

- 1. o candidato;
- 2. o programa ou projeto;

- 3. a natureza da participação;
- 4. a instituição responsável;
- 5. data de início; e
- 6. data de término, quando encerrada, ou indicação expressa de atividade em curso, quando vigente.

Como a pontuação é atribuída por semestre, o documento deverá permitir à Banca Examinadora identificar os semestres efetivamente comprovados.

Item I - Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN:

Para comprovação deste item, deverão ser apresentados documentos da própria obra que permitam identificar, de forma inequívoca:

- 1. o título da obra;
- 2. o nome do candidato na condição de autor ou coautor do livro;
- 3. o ISBN;
- 4. a editora ou entidade responsável pela publicação;
- 5. o ano de publicação; e
- 6. a pertinência temática da obra com a área de estudo do concurso.

Para tanto, deverão ser apresentadas, conjuntamente:

a) capa da obra;

b) folha de rosto ou página equivalente, na qual constem o título da obra e a autoria ou coautoria;

c) ficha catalográfica, verso da folha de rosto, expediente editorial ou página editorial equivalente, na qual constem o ISBN, a editora ou entidade responsável pela publicação e os demais dados bibliográficos da obra; e

d) sumário.

Quando os documentos acima não forem suficientes para demonstrar a pertinência temática da obra com a área de estudo do concurso, deverão ser apresentadas também outras partes da obra que permitam essa análise, tais como apresentação, introdução, prefácio, contracapa, orelhas, resumo ou trecho equivalente.

Quando o nome do candidato não estiver identificado como autor ou coautor na folha de rosto, deverá ser apresentada também a página de créditos, expediente editorial ou outro elemento integrante da própria obra que demonstre expressamente sua condição de autor ou coautor do livro.

No caso de livro eletrônico, deverão ser apresentadas as páginas ou telas correspondentes aos mesmos elementos bibliográficos, de forma que seja possível identificar a obra, a autoria ou coautoria, o ISBN, a editora ou entidade responsável pela publicação, o ano da publicação e a pertinência temática com a área de estudo do concurso.

Não será suficiente, isoladamente, a apresentação de:

- a) capa do livro;
- b) contracapa;
- c) sumário;
- d) Currículo Lattes;
- e) declaração informal do candidato;
- f) página de divulgação comercial da obra;
- g) comprovante de venda;
- h) mera indicação do ISBN sem identificação da autoria;
- i) página de capítulo que demonstre apenas autoria de capítulo.

A autoria de capítulo, prefácio, apresentação, verbete ou outra parte individualizada da obra não caracteriza, por si só, autoria ou coautoria do livro para fins deste item.

A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do candidato como autor ou coautor da obra completa, bem como sua pertinência temática com a área de estudo do concurso. Na ausência dessa identificação nos elementos bibliográficos da própria publicação, o título não deverá ser pontuado neste item.

Item J - Artigo científico publicado em periódico Qualis-CAPES - Padrão A:

Nos termos dos subitens 8.8 e 8.9 dos editais, a comprovação deverá apresentar:

- 1. indicação clara do periódico de origem;
- 2. dados da publicação;
- 3. número do ISSN; e
- 4. endereço eletrônico em que o periódico esteja disponível.

Quando se tratar de publicação eletrônica, deverá constar chave eletrônica de autenticação e endereço para conferência, ou endereço eletrônico público do artigo no periódico.

A documentação deverá permitir identificar a autoria ou coautoria do candidato e a data de publicação, considerando o período previsto no edital.

Item K - Artigo científico publicado em periódico Qualis-CAPES - Padrão B:

Aplicam-se as mesmas exigências documentais previstas para o item J, nos termos dos subitens 8.8 e 8.9 dos editais.

A documentação deverá permitir identificar a autoria ou coautoria do candidato e a data de publicação, considerando o período previsto no edital.

Item L - Coordenação ou participação em projetos e programas de pesquisa e/ou inovação e desenvolvimento tecnológico:

Poderá ser apresentado certificado, declaração, certidão, portaria, termo de concessão, documento de registro institucional ou outro documento equivalente, desde que permita identificar:

- 1. o candidato;
- 2. o projeto ou programa;
- 3. sua natureza;
- 4. a condição de coordenador ou participante; e
- 5. seu registro institucional.

Considerando que o barema exige que o projeto ou programa esteja devidamente registrado, a documentação apresentada deverá permitir a confirmação dessa condição.

7. DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Nos termos do subitem 8.10 dos editais, os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira somente serão submetidos à avaliação se acompanhados de tradução realizada por tradutor juramentado.

A exigência de tradução juramentada não se aplica às publicações feitas em língua inglesa ou língua espanhola.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

A indicação dos documentos constantes destas orientações não implica pontuação automática.

Compete à Banca Examinadora verificar:

- 1. a correspondência entre o documento apresentado e o registro constante do Currículo Lattes;

- 2. a suficiência das informações constantes do documento;
- 3. o enquadramento da atividade no item do barema;
- 4. a relação da atividade com a área do concurso, quando exigida;
- 5. o período temporal considerado para pontuação;
- 6. os limites máximos de pontuação estabelecidos no edital; e
- 7. a autenticidade e regularidade formal dos documentos.

Estas orientações não substituem a leitura integral dos editais e de suas retificações.

(Assinado digitalmente em 20/10/2026 12:25)
WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROGEP (11.00.43.33)
Matrícula: ###211#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **495**, ano: **2026**, tipo: **COMUNICAÇÃO**, data de emissão: **20/10/2026** e o código de verificação: **6d0392cb3d**